

Plano de Integridade

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES

Presidente

Paulo Alfonso Meneguelli

Vice-Presidente

Victor Bolelli de Oliveira

Secretário Geral

Paulo Cezar Juffo

Unidade Executora de Controle Interno

Ester Tenório Gegenheimer

Joyce Kelly Souza Ribeiro

Mônica De Oliveira Vaz

2023/2024

Versão 01

Sumário

1. <u>Apresentação</u>	4
2. <u>Declaração da alta administração</u>	
2.1. <u>Palavra do Presidente</u>	5
2.2. <u>Palavra do Vice-Presidente</u>	5
2.3. <u>Palavra do Secretário Geral</u>	6
3. <u>Sobre a JUCEES</u>	
3.1. <u>História</u>	7
3.2. <u>Visão, Missão e Valores</u>	8
3.2.1. <u>Visão</u>	8
3.2.2. <u>Missão</u>	8
3.2.3. <u>Valores</u>	9
3.3. <u>Competências</u>	9
3.3.1. <u>Principais atribuições e serviços prestados</u>	9
3.3.2. <u>Política de qualidade</u>	10
4. <u>Base legal do Programa de Integridade da JUCEES</u>	11
5. <u>Conceitos</u>	
5.1. <u>Objetivos do Programa de Integridade</u>	12
5.2. <u>Obrigações da JUCEES na implementação do Programa de Integridade na Autarquia</u>	13
5.3. <u>Pilares Fundamentais do Programa de Integridade da JUCEES</u>	14
5.4. <u>Os cinco eixos do Programa de Integridade</u>	15
5.4.1. <u>Comprometimento e apoio da alta administração</u>	16
5.4.2. <u>Existência de unidade responsável pela implementação e execução do Programa na JUCEES</u>	18
5.4.3. <u>Gestão dos riscos associados ao tema da integridade</u>	18
a) <u>Análise, avaliação e tratamento dos riscos à integridade</u>	22
5.4.4. <u>Regras e instrumentos que compõem o Programa</u>	24
a) <u>Unidade Executora de Controle Interno – UECI</u>	25
b) <u>Comissão de Ética</u>	26

c) <u>Ouvidoria.....</u>	<u>27</u>
d) <u>QualiVida.....</u>	<u>29</u>
e) <u>Comissão de Dados Abertos.....</u>	<u>31</u>
f) <u>Proteção de Dados.....</u>	<u>32</u>
g) <u>Comissão Permanente de Licitação e Pregão.....</u>	<u>33</u>
5.4.5. <u>Monitoramento contínuo dos atributos do Programa.....</u>	<u>34</u>
6. <u>Comunicação e Capacitação.....</u>	<u>35</u>
<u>Apêndice I – Ações de Integridade em desenvolvimento e previstas.....</u>	<u>37</u>
<u>Apêndice II – Plano de respostas em decorrência da avaliação de riscos pelos setores.....</u>	<u>39</u>
<u>Apêndice III - Carta de Aprovação da Alta Administração.....</u>	<u>41</u>

1. Apresentação

Em decorrência do aprimoramento da governança pública, foi editada a Lei nº 10.993, de 24 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Espírito Santo – DIO/ES em 27 de maio de 2019. Esta Lei instituiu o Programa de Integridade da Administração Pública Estadual Direta e Indireta do Espírito Santo – excetuadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Conseqüentemente, a JUCEES, em conformidade à referida lei, instituiu o presente Programa de Integridade, cujos objetivos a serem alcançados estão em sintonia com aqueles estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.993/2019.

O Programa de Integridade da JUCEES foi elaborado e está sendo implementado de acordo com as características específicas da Autarquia, e as medidas de proteção estabelecidas deverão ser implantadas de acordo com os riscos de integridade identificados na atuação e no funcionamento diário do órgão.

Nesse momento, é de extrema importância que todos os servidores do órgão se envolvam plenamente no cumprimento das atividades e procedimentos ligados ao Programa de Integridade. Eles devem evidenciar, em suas tarefas diárias, um comprometimento genuíno com os princípios e valores do programa, procurando ativamente promover a sua ampla difusão.

Portanto, com base no Plano de Integridade da JUCEES, e indo além da execução das medidas de controle e das respostas aos riscos de integridade identificados, serão implementadas ações de divulgação, monitoramento e capacitação dos servidores da Junta Comercial na busca por um “clima organizacional favorável à governança pública, com interfaces bem definidas e servidores interessados em cumprir seus deveres, sempre privilegiando as qualidades alinhadas à ética, à moral, ao respeito às leis e à integridade pública”.

2. Declaração da Alta Administração

2.1. Palavra do Presidente

A criação de um Plano de Integridade é peça fundamental para fortalecer a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo e garantir a conformidade com a Lei 10.993 de 2019, que busca promover a ética, a transparência e combater a corrupção no serviço público.

Ao abraçarmos esse programa e desenvolvermos nosso próprio Programa de Integridade, estamos alinhando a JUCEES com as diretrizes do Governo Estadual e refletindo nosso compromisso com a honestidade, a transparência e a eficiência em todas as nossas atividades.

A atuação da Junta Comercial é importantíssima para garantir a segurança jurídica, fomentar o empreendedorismo e contribuir para o desenvolvimento econômico. Contudo, para exercermos essas competências de maneira eficiente e confiável, é imprescindível que nossas ações sejam guiadas pela ética, transparência e integridade.

A implementação de um Programa de Integridade traz consigo diversos benefícios, tanto para a nossa Autarquia quanto para a sociedade como um todo. Ele demonstra que estamos empenhados em agir de acordo com os mais elevados padrões éticos, contribuindo para aumentar a confiança dos cidadãos, empresários e outros órgãos governamentais em relação à nossa atuação.

Assim, ao adotar uma abordagem proativa em relação à ética e à transparência, estaremos construindo um ambiente de confiança, melhorando a eficiência e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do nosso Estado, encaminhando-nos para uma Junta Comercial mais íntegra e eficaz.

Paulo Alfonso Meneguelli

Presidente da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

2.2. Palavra do Vice-Presidente

Em junho de 2022, enquanto presidente desta Autarquia, assinei, em conjunto com a Secretaria de Controle e Transparência – SECONT, a Portaria 016/2022, que implementou o Programa de Integridade na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo. Esse instrumento legal estabeleceu prazos, obrigações e responsabilidades para a concretização do Programa.

Ter um Programa de Integridade é de suma importância, uma vez que é necessário cuidarmos dos interesses públicos. Devemos promover a cultura da integridade, reconhecendo que a transparência desempenha um papel fundamental no setor público.

Fomos uma das primeiras autarquias do Governo Estadual a implementar o Programa de Integridade. A execução eficaz do Plano depende muito do apoio das lideranças em todos os níveis e dos colaboradores que trabalham na JUCEES.

Com o Programa, esta Junta Comercial mapeia os riscos inerentes ao perfil de atuação e define ações para prevenir, detectar e corrigir esses riscos.

Precisamos sempre agir com ética, transparência, imparcialidade e excelência, trabalhando de forma honesta e íntegra, atuando para satisfazer as necessidades da sociedade e colocando o interesse público em primeiro lugar.

Portanto, a integridade deve estar presente em toda a estrutura de gestão.

Victor Bolelli de Oliveira

Vice - presidente da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

2.3. Palavra do Secretário Geral

É muito importante ressaltar que o Programa de Integridade não é apenas uma exigência legal, mas também uma ferramenta estratégica para aprimorar a gestão e os resultados da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo. Ele nos ajuda a identificar e mitigar riscos, aprimorar processos internos, promover a eficiência e a produtividade, bem como a otimizar recursos.

Nesse contexto, é fundamental que todos os membros da Autarquia estejam comprometidos com a implementação e o cumprimento do nosso Plano de Integridade. A adesão individual e coletiva é fundamental para o sucesso dessa iniciativa. Cada um de nós deve assumir a responsabilidade de agir com ética, transparência e respeito às normas e diretrizes estabelecidas.

Por fim, ressalto ainda que a elaboração do Plano de Integridade deve ser um processo participativo e contínuo. É essencial envolver todos os setores desta Autarquia, estimular a capacitação dos colaboradores e servidores e promover a cultura de integridade em todas as atividades desempenhadas.

Paulo Cezar Juffo

Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

3. Sobre a JUCEES

3.1. História

Guardiã da memória do registro mercantil capixaba, a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo (JUCEES) foi criada pela Lei Estadual número 537, de 10 de novembro de 1908, durante o Governo de Jerônimo Monteiro. Durante 59 anos pertenceu à Administração Direta, quando no Governo de Christiano Dias Lopes Filho (1967-1971), transformou-se em autarquia estadual. A JUCEES é uma pessoa jurídica de direito público com sede e foro em Vitória e com atuação em todo o Estado do Espírito Santo.

Em pouco mais de um século de existência, a instituição, responsável pelo registro e arquivamento de atos mercantis, foi testemunha dos ciclos de riqueza econômica e recessão pelos quais o Estado passou. Desde a criação da “Escola do Comercio”, em 1912, entidade subordinada à Junta com o objetivo de capacitar os trabalhadores, passando pelo ano de crise em 1929, pelo incremento das atividades portuárias, nos anos 70, e sua inserção na economia global, chegando a um novo modelo de desenvolvimento econômico, na primeira década de 2000. Um modelo ambientalmente

sustentável, geograficamente desconcentrado, socialmente inclusivo e tecnologicamente atualizado.

A preocupação em manter vivo este patrimônio levou o órgão a modernizar seu método de arquivo, em 2006, aplicando a digitalização dos processos. Com a meta de transformar os sonhos de negócio do capixaba em realidade, é que a Junta Comercial idealizou também o Registro Integrado/ES, que entrou em vigor em 2009, em consonância com a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).

Trata-se de um sistema informatizado de compartilhamento de dados que integra a própria Junta, a Receita Federal, a Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) e cerca de 45 municípios conveniados, dentre os da Grande Vitória e do interior. Tudo para que o cidadão possa registrar seu negócio de forma mais rápida, menos burocrática e a custo mais baixo.

Vinculada administrativamente à Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz), e tecnicamente ao Departamento Nacional de Registro de Comércio (DNRC), a JUCEES tem como meta institucional cada vez mais alinhar o seu trabalho às políticas de desenvolvimento econômico, desburocratização e incentivo ao empreendedorismo, sendo um modelo de referência em gestão pública.

3.2. Visão, Missão e Valores

3.2.1. Visão

Ser uma instituição modelo de referência no registro mercantil: moderna, eficiente, descentralizada e democrática.

3.2.2. Missão

Fomentar, facilitar e simplificar o registro mercantil de empresas e negócios em consonância com as políticas de desenvolvimento social e econômico, contribuindo para a geração de riqueza, trabalho e renda no Espírito Santo.

3.2.3. Valores

Os valores representam o compromisso da JUCEES com as partes envolvidas e com a sociedade e orientam as ações da Direção e demais servidores dando suporte a sua missão. São eles:

1. Eficácia/ agilidade/segurança;
2. Competência/conhecimento;
3. Ética/respeito;
4. Responsabilidade social/ Transparência;
5. Credibilidade/confiança;
6. União/cooperação.

3.3. Competências

3.3.1. Principais atribuições

De acordo com o Art. 2º, do Decreto nº 2772 -R, de 01 de junho de 2011, que aprovou o Regimento Interno da JUCEES, compete à autarquia:

I – Executar os serviços de registro de empresas mercantis, neles compreendidos:

a) o arquivamento dos atos relativos à constituição, alteração, dissolução e extinção de empresas mercantis, de cooperativas, das declarações de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como dos atos relativos a consórcios e grupos de sociedades de que trata a lei de sociedade por ações;

b) o arquivamento dos atos concernentes às sociedades mercantis estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

c) o arquivamento de atos ou documentos que, por determinação legal, seja atribuído ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e daqueles que possam interessar ao empresário ou às empresas mercantis;

d) a autenticação dos instrumentos de escrituração das empresas mercantis registradas e dos agentes auxiliares do comércio, nos termos de lei própria; e

e) a emissão de certidões dos documentos arquivados;

II – Elaborar a tabela de preços de seus serviços, observados os atos especificados em instrução normativa do DNRC;

III – processar, em relação aos agentes auxiliares do comércio:

a) habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento dos tradutores públicos e intérpretes comerciais; e

b) matrícula, e seu cancelamento, de leiloeiros, trapicheiros e administradores de armazéns gerais;

IV – Elaborar os respectivos regimentos internos e suas alterações, bem como as resoluções de caráter administrativo necessárias ao fiel cumprimento das normas legais, regulamentares e regimentais;

V – Expedir carteiras de exercício profissional para agentes auxiliares do comércio, titulares de firma mercantil individual e administradores de sociedades mercantis e cooperativas, registradas no Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, conforme instrução normativa do DNRC;

VI – Proceder ao assentamento dos usos e práticas mercantis;

VII – Prestar ao DNRC as informações necessárias:

a) à organização, formação e atualização do cadastro nacional das empresas mercantis em funcionamento no país;

b) à realização de estudos para o aperfeiçoamento dos serviços de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;

c) ao acompanhamento e à avaliação da execução dos serviços de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins; e

VIII – Organizar, formar, atualizar e auditar, observadas as instruções normativas do DNRC, o Cadastro Estadual de Empresas Mercantis – CEE, integrante do Cadastro Nacional de Empresas Mercantis – CNE.

3.3.2. Política de qualidade

Buscar atender as necessidades e expectativas dos clientes quanto ao Registro Mercantil por meio de um serviço ágil, seguro e qualificado com foco:

- I. Na melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados;
- II. Nos princípios do Código de Ética dos Servidores Cíveis do Estado do Espírito Santo;
- III. No cumprimento das legislações federal e estadual que regulamentam os serviços prestados pela JUCEES;
- IV. No desenvolvimento contínuo da competência dos servidores;
- V. Na garantia de ter fornecedores qualificados quanto à aquisição de bens e serviços;
- VI. Na relação de parceria com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento do Estado do Espírito Santo.

4. Base legal do Programa de Integridade da JUCEES

A Lei nº 10.993, de 24 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Espírito Santo – DIO/ES em 27 de maio de 2019, reflete o compromisso do Estado do Espírito Santo em combater a corrupção em todas as suas formas e contextos, promovendo os valores da integridade, ética, transparência pública, controle social e interesse público.

De acordo com as disposições do Decreto 5114-R, de 28 de março de 2022, que regulamentou o art. 26 da Lei 10.993/19, o compromisso de cada órgão em relação à implementação do Programa de Integridade, nos termos estabelecidos na referida Lei, será formalizado por meio de uma Portaria Conjunta assinada entre a Secretaria de Estado de Controle e Transparência (SECONT) e o órgão ou entidade em questão.

Nesse contexto, em 21 de junho de 2022, foi assinada a Portaria Conjunta nº 016/2022, entre a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES - e a SECONT. Essa portaria estabelece prazos, papéis e responsabilidades para a implementação do Programa de Integridade nesta Autarquia.

5. Conceitos

5.1. Objetivos do Programa de Integridade

Através da Lei 10.993, de 24 de maio de 2019, foi instituído o Programa de Integridade da Administração Pública direta do Estado do Espírito Santo. Esse programa representa o compromisso do estado em combater a corrupção em todas as suas manifestações, enquanto promove valores fundamentais, tais como integridade, ética, transparência pública, controle social e interesse público.

As disposições dessa lei têm como objetivo articular todas as normas existentes que fomentam a cultura de integridade no setor público dentro do Estado do Espírito Santo. Ela estabelece diretrizes e medidas concretas para garantir a implementação efetiva do Programa de Integridade, buscando fortalecer a confiança dos cidadãos nas instituições e assegurar uma gestão pública íntegra e transparente.

O programa visa promover uma cultura organizacional baseada na ética, na probidade e na responsabilidade, com a finalidade de prevenir, detectar e remediar práticas corruptas. Além disso, busca incentivar a participação ativa da sociedade na fiscalização e no controle dos atos governamentais, bem como aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados.

Dessa forma, o Programa de Integridade estabelecido pela Lei 10.993/2019 representa um marco importante no enfrentamento da corrupção e na construção de uma administração pública mais transparente e comprometida com os princípios da ética e da integridade.

De acordo com o art. 3º da Lei nº 10.993/19, são objetivos do Programa de Integridade:

- I. promover, ampliar e fortalecer a cultura de integridade;
- II. adotar princípios éticos e normas de conduta e aferir o seu cumprimento;
- III. estabelecer um conjunto de medidas claras, articuladas e eficazes, visando à prevenção de possíveis desvios e irregularidades na entrega à sociedade dos resultados esperados dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

- IV. aprimorar a estrutura de governança pública, gestão de riscos de integridade e controles internos da Administração Pública Estadual;
- V. fomentar a cultura de controle interno da Administração Pública Estadual, na busca contínua por conformidade de todas as suas práticas;
- VI. implementar mecanismos e procedimentos de controle interno fundamentados na gestão de riscos de integridade, que privilegiarão ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores;
- VII. fomentar a inovação e a adoção de boas práticas na gestão pública;
- VIII. estimular o comportamento íntegro e probo de todos os servidores públicos estaduais;
- IX. proporcionar condições e ferramentas voltadas à capacitação dos agentes públicos no exercício do cargo, função ou emprego;
- X. estabelecer mecanismos eficientes de comunicação, monitoramento e controle;
- XI. assegurar que sejam atendidos tempestiva e satisfatoriamente, pelas diversas áreas do órgão ou entidade, todos os requerimentos e solicitações dos órgãos reguladores e de controle interno;
- XII. promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados do órgão ou entidade, de maneira a fortalecer o acesso público à informação; e
- XIII. garantir as condições necessárias à proteção, ao sigilo e a justa recompensa ao servidor(a) que vier a delatar atos ilícitos ou crime de corrupção na Administração Pública Estadual.

5.2. Obrigações da JUCEES na implementação do Programa de Integridade na Autarquia

São obrigações da JUCEES, na implementação do Programa de Integridade, de acordo com art. 1º, da Portaria Conjunta nº 016/2022, assinada entre a JUCEES e a SECONT:

- I. Estabelecer estrutura adequada e adotar os procedimentos necessários para assegurar a conformidade e promover os valores da integridade, da ética, da transparência pública, do controle social e do interesse público,

buscando articular, conforme disposições previstas na Lei nº 10.993/2019, de 24 de maio de 2019, todas as normas existentes que fomentam a cultura de integridade no setor público no âmbito do Estado do Espírito Santo;

- II. Garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, fomentando cultura de integridade, a ética, a transparência, a responsabilização e a gestão de riscos e controle internos, conforme definido no art. 3º da Lei nº 10.993/2019, de 24 de maio de 2019;
- III. Utilizar como referência as normas definidas no art. 5.º, da Lei nº 10.993/2019, de 24 maio de 2019, que determina os eixos estruturantes do Programa de Integridade;
- IV. Cumprir o cronograma de atividades para a elaboração do Plano de Integridade, que segue anexo a esta Portaria Conjunta.

5.3. Pilares Fundamentais do Programa de Integridade da JUCEES

O Programa de Integridade da JUCEES foi elaborado com ênfase na prevenção da ocorrência de riscos à integridade. Além disso, sua estrutura está preparada para identificar e corrigir quaisquer desvios que possam passar despercebidos. Dessa forma, o programa é fundamentado em três pilares fundamentais:

- **Prevenção:** Envolve identificar os riscos de integridade nos processos da JUCEES e implementar medidas que incluam a criação de políticas, procedimentos e programas de treinamento para conscientizar os colaboradores.
- **Deteção:** Refere-se à implementação de controles internos para gerenciar riscos e acessar informações de denúncias na Ouvidoria.
- **Correição:** Correção de falhas em controles e processos, bem como a aplicação de medidas disciplinares em resposta aos comportamentos

contrários à boa governança pública e ao Código de Conduta Ética da JUCEES.



5.4. Os cinco eixos do Programa de Integridade

O Programa de Integridade do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo é composto por uma estrutura organizacional fundamentada em cinco eixos, conforme listado no artigo 5º da Lei nº 10.993/19. Esses eixos têm como objetivo principal fomentar a implementação de medidas e ações institucionais voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes e atos de corrupção. São eles:

- I. comprometimento e apoio da alta administração;
- II. existência de unidade responsável pela implementação e execução do Programa no órgão ou entidade;
- III. gestão dos riscos associados ao tema da integridade;
- IV. prescrição clara, objetiva e didática de todas as regras e instrumentos que compõem o Programa e
- V. monitoramento contínuo dos atributos do Programa.

Esses cinco eixos estruturais, que compõem a base do Programa de Integridade do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo e que visam fortalecer a integridade institucional, a prevenção de práticas corruptas e a promoção de uma administração pública mais transparente, ética e confiável, também foram adotados pelo Programa de Integridade da JUCEES.



5.4.1. Comprometimento e apoio da Alta Administração

Apesar da descrição apresentada no artigo 2º, inciso III, da Lei nº 10.993/2019, no que diz respeito à execução do Programa de Integridade da JUCEES, a alta administração será composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral.

O comprometimento e apoio da alta administração é um dos eixos mais importantes do Programa de Integridade da JUCEES, visto que sem ele, o Programa se torna inviável e inexecutável.

Nesse sentido, a liderança máxima do órgão deve formalmente demonstrar seu compromisso e apoio à implementação e cumprimento do Programa de Integridade. Isso deve ser evidenciado constantemente por meio de ações institucionais internas e públicas, destacando a relevância dos valores e políticas que integram o programa.

De acordo com parágrafo único da Lei 10.993/2019, o comprometimento e o apoio da alta administração do órgão ou entidade poderão ser manifestados, dentre outras, das seguintes maneiras:

- I. viabilização de recursos humanos e materiais para o planejamento e execução das medidas de integridade;

- II. realização de eventos sobre a importância do combate à corrupção e outros temas correlatos;
- III. divulgação do Código de Ética dos Servidores Cíveis do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, previsto no Decreto nº 1595-R/2005, e do Código de Conduta e Integridade dos Fornecedores de Bens e Prestadores de Serviço, previsto na Lei nº 10.793/2017;
- IV. incentivo e participação nos treinamentos periódicos.

O programa de integridade da JUCEES está recebendo pleno respaldo da alta administração, que se reflete nas ações concretas já adotadas nesse sentido:

AÇÕES CONCRETAS DE COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO		
AÇÕES	RESPONSÁVEL	REALIZADO EM
Publicação da Portaria nº 025/2021, instituindo a Unidade Executora de Controle Interno, UECI-JUCEES, responsável pela implementação, acompanhamento, monitoramento e gestão das ações e medidas previstas no Programa de Integridade.	JUCEES	13/10/2021
Assinatura da Portaria Conjunta JUCEES-SECONT nº 016/2022	JUCEES	21/06/2022
Aprovação do Cronograma de implantação do Plano de Integridade	JUCEES	27/01/2023
Reunião de alinhamento com SECONT para a construção do Plano de Integridade da JUCEES	JUCEES	07/06/2023
Reunião com direção e gerentes para apresentação da lei 19.993/2019, do projeto do Plano de Integridade da JUCEES e identificação e avaliação de riscos à integridade	JUCEES/GERENTES	20/07/2023
Aprovação da Proposta de Trabalho para implementação do Programa de Integridade da JUCEES e do novo cronograma de implantação	JUCEES	21/07/2023
Aprovação do Código de Conduta Ética da JUCEES	JUCEES	27/09/2023
Aprovação da Metodologia de Gestão de Riscos	JUCEES	19/10/2023
Aprovação do Plano de Tratamento de Riscos à Integridade	JUCEES	Jun/2024
Aprovação da 1ª versão do Plano de Integridade da JUCEES	JUCEES	Out/2023
Lançamento do Programa de Integridade da JUCEES	JUCEES	Dez/2023

5.4.2. Existência de unidade responsável pela implementação e execução do programa no órgão ou entidade

As tarefas de desenvolvimento, implementação, acompanhamento, monitoramento e gestão das ações e medidas previstas no Programa de Integridade competirão à Unidade Executora de Controle Interno (UECI) da JUCEES, nos termos dispostos no Decreto Estadual nº 4.131-R/2017.

A Unidade Executora, para uma implementação segura e efetiva do Plano de Integridade, deve sempre possuir autonomia e independência para implementar todas as medidas e os procedimentos necessários para o pleno cumprimento do Programa de Integridade. Isso assegura que quaisquer indícios de irregularidades sejam adequadamente investigados, mesmo que envolvam outros departamentos ou membros da alta administração. Insta frisar que essa indispensabilidade foi expressamente reconhecida pela legislação em vigor.

5.4.3. Gestão dos riscos associados ao tema da integridade

A Controladoria-Geral da União (CGU) estabelece em seu Plano de Integridade que o gerenciamento de riscos à integridade é um dos alicerces que tornam o Programa de Integridade sustentável. Isso é alcançado por meio da prevenção, detecção, punição e remediação de eventos que violem ou ameacem os princípios éticos, bem como pela implementação de monitoramento dos controles internos que contribuam para alcançar os objetivos da CGU e preservar sua reputação e a confiança da sociedade no órgão. Essa diretriz também orientou a JUCEES na elaboração de sua metodologia de gestão de riscos, inicialmente aplicada aos riscos relacionados à integridade.

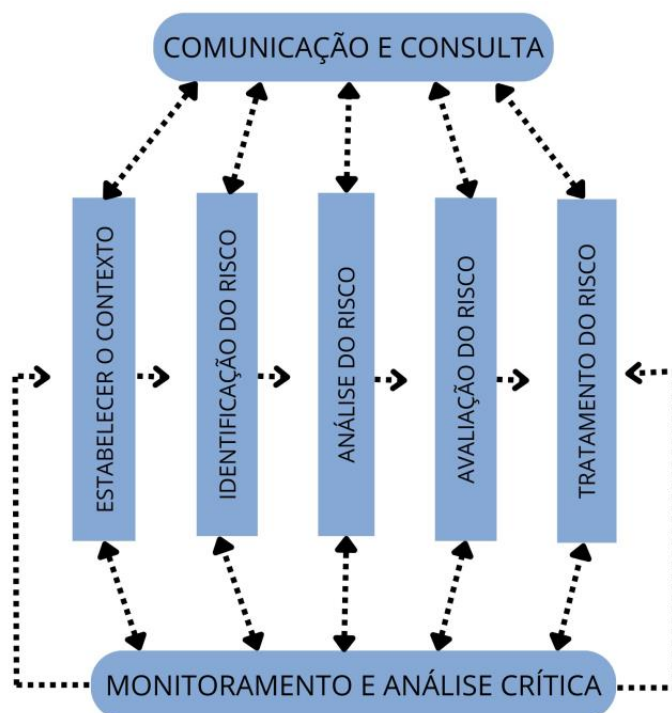
O artigo 2º, inciso IV da Lei nº 10.993/2019 define o risco de integridade como a *“vulnerabilidade institucional que pode favorecer ou facilitar práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e quaisquer outros desvios éticos e de conduta”*.

A implementação do processo de gestão de riscos, conforme previsto no Programa de Integridade, começa com a identificação e avaliação dos riscos à

integridade, com foco principal no cumprimento da Lei nº 10.993/2019. Esse processo estará completo com a elaboração da Política de Gestão de Riscos, que estabelecerá as responsabilidades para o gerenciamento dos riscos de integridade, incluindo a definição e atualização das estratégias para a implementação da gestão de riscos e a metodologia utilizada para identificar e avaliar os riscos à integridade.

É responsabilidade de todos os gerentes da JUCEES supervisionar e acompanhar a evolução dos níveis de risco e a eficácia das medidas de controle implementadas nos processos organizacionais em que estejam envolvidos ou tenham conhecimento.

Neste sentido, foi elaborada a metodologia de gestão de riscos à integridade da JUCEES baseada nos conceitos e definições da NORMA ABNT/ISO 31.000:2009, cuja estrutura pode ser demonstrada pela abaixo:



A referida metodologia foi aprovada em reunião realizada com a participação dos gerentes e da alta administração da autarquia, além da UECEI-JUCEES.

O dicionário de riscos já havia sido previamente aprovado pelos mesmos agentes citados anteriormente e foi elaborado a partir da compilação de riscos em planos de integridades de diversos órgãos e instituições públicas, com destaque para 1) “Plano de Integridade da CGU”; 2) Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão: “Manual de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos na Gestão”, 3) Secretaria de Controle e Transparência – SECONT – Plano de Integridade, versão 1.

RISCO	EVENTO DO RISCO	DEFINIÇÃO DO RISCO
R01	NEPOTISMO	Uma das formas de abuso de posição ou poder em favor de interesses privados, em que se favorecem familiares.
R02	CONFLITO DE INTERESSES	Considera-se conflito de interesses qualquer oportunidade de ganho que possa ser obtido por meio, ou em consequência das atividades desempenhadas pelo servidor em seu cargo, emprego ou função, em benefício: I – do próprio servidor; II – de parente até o segundo grau civil; III – de terceiros com os quais o servidor mantenha relação de sociedade; IV – de organização da qual o servidor seja sócio, diretor, administrador preposto ou responsável técnico.
R03	MANIPULAÇÃO E/OU DISSEMINAÇÃO E/OU USO INDEVIDO DE DADOS E INFORMAÇÕES	Esse risco é definido pela divulgação ou utilização inadequada de dados ou informações, bem como pela alteração indevida de tais dados ou informações, ou ainda pela restrição da publicidade ou do acesso a eles.
R04	CONDUTA PROFISSIONAL INADEQUADA	Caracterizada pela omissão em cumprir as atribuições designadas com os princípios de profissionalismo, proatividade, honestidade, imparcialidade, responsabilidade, seriedade, eficiência, qualidade e urbanidade.

R05	USO INDEVIDO DE AUTORIDADE CONTRA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL, O PATRIMÔNIO E A HONRA	Consiste em agir contra a honra ou o patrimônio ou interferir no exercício profissional de outrem, fazendo uso indevido do poder hierárquico ou sem a devida competência legal.
R06	DESVIO OU USUFRUTO INDEVIDO DE BENS, PESSOAL E/OU RECURSOS MATERIAIS PÚBLICOS	Refere-se ao ato de utilizar de forma inapropriada, ilegal ou não autorizada, bens públicos, funcionários ou recursos materiais destinados ao interesse público, para benefício pessoal ou privado, causando prejuízo ao patrimônio do Estado e à sociedade.
R07	CORRUPÇÃO, FRAUDE OU EMPREGO IRREGULAR DE VERBAS PÚBLICAS	<p>A corrupção, fraude e emprego irregular de verbas públicas são práticas prejudiciais em que autoridades usam cargos para benefício pessoal, obtendo vantagens financeiras ou políticas de maneira ilegal.</p> <p>Envolve suborno, desvio de recursos e mina a confiança nas instituições, prejudicando a sociedade.</p> <p>Fraude é uma ação enganosa para obter vantagens injustas, podendo ocorrer no uso de verbas públicas por meio de manipulação de informações.</p> <p>O emprego irregular de verbas ocorre quando os recursos são usados de forma inadequada, prejudicando o funcionamento dos serviços públicos e comprometendo a transparência e responsabilidade na administração do dinheiro do Estado.</p>
R08	ASSÉDIO NO TRABALHO	Trata-se de um comportamento indesejado, repetitivo e hostil, que pode ser verbal, físico ou psicológico, e que ocorre no ambiente de trabalho, criando um ambiente negativo para a vítima e afetando seu bem-estar e desempenho.

R09	PRECONCEITO NO TRABALHO	Preconceito é uma atitude ou opinião negativa e preconcebida em relação a uma pessoa ou grupo com base em características como raça, etnia, gênero, religião, orientação sexual, deficiência, entre outras, sem fundamentos racionais ou justificáveis.
------------	--------------------------------	---

a) Análise, avaliação e tratamento dos riscos à integridade

A responsabilidade de identificar e avaliar os riscos à integridade em seus processos específicos foi atribuída a cada setor e gerência. Esse processo contou com o apoio da UECI-JUCEES, que coordenou reuniões preparatórias com cada gerente para esclarecer a metodologia e o uso dos materiais para documentar os riscos. Além disso, a UECI-JUCEES também realizou a compilação e consolidação dos riscos à integridade.

Todos os riscos à integridade foram categorizados como de alto impacto, pois nenhum deles é considerado tolerável. Isso se deve ao fato de que, em caso de ocorrência, todos os riscos serão abordados e tratados de maneira adequada.

Com base nas avaliações realizadas e nas percepções de riscos de seus processos, as gerências elaboraram os planos de respostas, cuja implantação será acompanhada pela UECI-JUCEES.

RISCO	PREVENÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO
R01	Observar o disposto na Portaria ME nº 1.144, de 03/02/2021; Observar o disposto no Art. 32, IV, da Constituição do Estado do Espírito Santo.	Alta Administração;	dez/23

R02	Elaboração do Código de Conduta Ética da JUCEES.	Alta Administração; Comissão de Ética da JUCEES; Procuradoria da JUCEES.	set/23
R03	Manter rigoroso controle de acesso a dados, assim como rigoroso controle da utilização dos dados pessoais de terceiros sob posse do servidor.	GTI; Proteção de Dados.	dez/24
R04	Orientar o servidor sobre suas atribuições; Atualização e divulgação do Regimento Interno da JUCEES para os servidores; Apresentação e divulgação do Código de Conduta Ética da JUCEES para os servidores; Elaboração do Manual do Servidor.	GEARH; Comissão de Ética da JUCEES; QualiVida.	dez/25
R05	Realização de seminários sobre o tema	GEARH; QualiVida	dez/24
R06	Realização de seminários sobre o tema; Elaboração do Manual do Servidor.	GEARH; QualiVida	dez/24
R07	Realização de seminários sobre o tema; Elaboração do Manual do Servidor.	GEARH; QualiVida	dez/24

R08	Realização de seminários sobre o tema; Aplicação do Código de Conduta Ética da JUCEES; Divulgação de canais de denúncias.	GEARH; QualiVida; UECI-JUCEES	dez/24
R09	Realização de seminários sobre o tema; Aplicação do Código de Conduta Ética da JUCEES; Divulgação do canal de denúncias.	GEARH; QualiVida; Comissão de Ética da JUCEES.	dez/24

5.4.4. Regras e instrumentos que compõem o programa

O art. 9º da Lei nº 10.993/2019, determina que *“todas as regras e instrumentos que compõem o Programa de Integridade devem ser expostos, elencados e explicados de maneira clara, objetiva e didática, de modo que possam ser previamente compreendidos por todos os servidores do órgão ou entidade, devendo sempre ser explicitada a sua importância para a preservação e o fomento dos valores professados e praticados pela organização”*.

Com o objetivo de cumprir integralmente as exigências da lei, a JUCEES colocou em prática as normas e reestruturou comissões e funções específicas já presentes em sua organização, integrando-as ao seu programa de integridade.

Assim, temos como principais estruturas do Programa de Integridade:

- a) Unidade Executora de Controle Interno;
- b) Comissão de Ética;
- c) Ouvidoria Local;
- d) QualiVida;
- e) Comissão de Dados Abertos e
- f) Proteção de Dados.
- g) Comissão Permanente de Licitação e Pregão

a) Unidade Executora de Controle Interno

A Unidade Executora de Controle Interno da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - UECI/JUCEES foi instituída, em 07 de outubro de 2021, pelo Presidente da Junta Comercial, por intermédio da Portaria JUCEES nº 025-2021, publicada no DIO-ES de 13 de outubro de 2021.

Foi estruturada em formato de comissão permanente, vinculada diretamente ao Presidente da JUCEES, com o intuito de executar as competências previstas no artigo 3º, inciso IX, da Lei Complementar nº 856/17, assim como no artigo 3º do Decreto Estadual nº 4.131-R/17.

Compete à UECI/JUCEES, dentre outras atividades complementares e correlatas:

- I. Coordenar, orientar e executar as atividades de controle interno relacionadas à Unidade Gestora da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES;
- II. Supervisionar e monitorar os controles internos de gestão;
- III. Efetuar análise de riscos;
- IV. Adotar medidas de integridade e compliance;
- V. Elaborar o relatório e parecer conclusivo exigido pelo órgão responsável pelo controle externo da Administração Pública estadual
- VI. Impulsionar e coordenar a elaboração das Normas de Procedimentos da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES;
- VII. Observar as diretrizes, competências e atribuições previstas na Lei Complementar nº 856, de 16/05/2017, no Decreto nº 4.131-R, de 18/07/2017, e nos atos normativos expedidos pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT e do Conselho Estadual do Controle e da Transparência - CONSECT;

As tarefas de desenvolvimento, implementação, acompanhamento, monitoramento e gestão das ações e medidas previstas no Programa de Integridade competirão à Unidade Executora de Controle Interno (UECI) da JUCEES, nos termos dispostos no Decreto Estadual nº 4.131-R/2017.

b) Comissão de Ética

A Comissão de Ética da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, foi instituída pela Portaria 017 de 22 de junho de 2023, publicada no DIO-ES de 23 de junho de 2023, conforme estabelecido no artigo 16 do Decreto nº 1.595-R, de 06 de dezembro de 2005, que institui o Código de Ética dos Servidores Civis do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo.

Em seguida, a Portaria 020 de 07 de julho de 2023, publicada em 14 de julho de 2023, implementou o Regimento Interno da Comissão, que será integrada por 03 (três) servidores, sendo, no mínimo, 02 (dois) efetivos e respectivos suplentes, não podendo a escolha recair em servidor que tenha sofrido sanção disciplinar ou censura nos últimos 03 (três) anos.

A composição da referida Comissão será estabelecida por ato do Presidente da Junta Comercial e seus membros cumprirão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Compete à Comissão:

- I - atuar e decidir nos processos referentes à matéria ética;
- II - requerer ao Presidente da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo a aplicação das penalidades;
- III - promover a manutenção de alto padrão ético;
- IV - divulgar o Código de Ética Profissional dos Servidores Civis do Estado do Espírito Santo;
- V - assegurar continuidade, clareza e consistência no propósito da manutenção da ética;
- VI - orientar e aconselhar os servidores sobre suas condutas éticas;
- VII - elaborar o seu regimento interno, tendo como base o regimento padrão aprovado pelo Conselho Superior de Ética Pública;
- VIII - elaborar, revisar e divulgar o Código de Ética dos servidores da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo;

IX - zelar pela observância do Código de Ética da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo;

X - dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação deste Regimento e deliberar sobre os casos omissos, bem como, se entender necessário, fazer recomendações ou sugerir ao Presidente da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo normas complementares, interpretativas e orientadoras das suas disposições;

XI - receber propostas e sugestões para o aprimoramento e modernização deste Regimento e propor a elaboração ou a adequação de normativos internos aos seus preceitos;

XII - elaborar normas de procedimentos que se fizerem necessárias com o objetivo de padronizar as atividades da Comissão de Ética;

XIII - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Em alinhamento com o Programa de Integridade, caberá ainda, à Comissão de Ética da JUCEES, a elaboração e divulgação de um código de conduta ética próprio da Autarquia para esclarecimento de condutas relacionadas ao exercício do cargo e para mitigação de riscos de integridade.

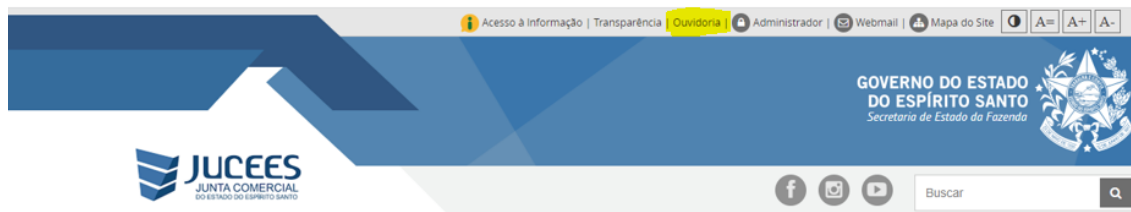
c) Ouvidoria Local

A Ouvidoria Local da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo foi instituída pela Portaria 011/2015, publicada no DIO-ES de 16 de outubro de 2015.

Está subordinada a Ouvidoria Geral do Estado, ligada à Secretaria de Estado de Controle e Transparência e foi criada com a visão de fortalecer os princípios de transparência, cidadania e eficiência na administração pública.

Desde a sua institucionalização, tem desempenhado um papel fundamental na promoção do diálogo entre a JUCEES e os cidadãos, além de colaborar diretamente na supervisão e no aprimoramento dos serviços públicos, buscando constantemente elevar o padrão de atendimento ao cidadão.

A Ouvidoria baseia suas ações em estratégias sólidas, visando garantir um canal de comunicação direta, ágil e eficaz entre a Junta Comercial e seus diversos públicos.



As estratégias incluem:

- I. **Diálogo Aberto e Transparente:** Estabelecemos uma comunicação transparente e aberta com os cidadãos, garantindo que suas demandas, sugestões e feedbacks sejam ouvidos e considerados.
- II. **Agilidade e Eficiência:** Comprometemo-nos a responder prontamente às demandas recebidas, buscando soluções eficazes para os problemas apresentados e contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados pela JUCEES.
- III. **Monitoramento e Avaliação:** Realizamos um monitoramento constante das manifestações recebidas, a fim de identificar tendências, oportunidades de melhoria e áreas que necessitam de atenção especial.

Tem ainda, como principais objetivos:

- I. **Aproximação com a Sociedade:** Promover uma maior aproximação entre a Junta Comercial e a sociedade capixaba, incentivando o engajamento e a participação ativa dos cidadãos no processo de gestão pública.
- II. **Garantia de Direitos:** Zelar pelos direitos dos cidadãos que utilizam os serviços da Junta Comercial, assegurando que suas demandas sejam tratadas com respeito, imparcialidade e eficiência.
- III. **Melhoria Contínua:** Contribuir para a melhoria contínua dos serviços prestados pela JUCEES, por meio da identificação de oportunidades de aprimoramento e da busca por soluções inovadoras.

- IV. **Transparência:** Promover a transparência na atuação da Junta Comercial, garantindo que as ações e decisões estejam em conformidade com os princípios éticos e legais, e que haja prestação de contas à sociedade.



d) QualiVida

O Programa QualiVida, uma iniciativa pioneira do Governo do Estado do Espírito Santo, possui a visão de promover um ambiente de trabalho saudável e produtivo, além de incentivar práticas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos servidores públicos capixabas. Desde então, o programa tem desempenhado um papel fundamental na promoção de um estado mais equilibrado e voltado para o bem-estar de todos os envolvidos.

Se baseia em estratégias abrangentes que visam fomentar a qualidade de vida e o bem-estar tanto dos servidores públicos quanto dos cidadãos que interagem com os órgãos do governo. Entre as principais estratégias implementadas, destacam-se:

- I. **Promoção da Saúde Integral:** O QualiVida promove ações que englobam aspectos físicos, mentais e emocionais, incentivando a adoção de hábitos saudáveis e proporcionando acesso a programas de saúde preventiva, atividades físicas e cuidados psicossociais.

II. **Qualificação e Desenvolvimento Profissional:** O programa oferece oportunidades de capacitação e desenvolvimento profissional, buscando elevar o nível de conhecimento e habilidades dos servidores, o que impacta diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

Tem como principais objetivos:

- I. **Elevar a Qualidade de Vida:** Priorizar a qualidade de vida e o bem-estar dos servidores e cidadãos, contribuindo para um ambiente mais saudável e produtivo.
- II. **Valorização do Servidor Público:** Reconhecer e valorizar o papel dos servidores, oferecendo oportunidades de crescimento e desenvolvimento.
- III. **Aprimoramento dos Serviços Públicos:** Melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, buscando a excelência no atendimento e na eficiência.

A Junta Comercial do Estado do Espírito Santo aderiu ao Programa QualiVida como parte integrante de sua cultura organizacional. Por meio da implementação deste programa, a JUCEES se compromete a proporcionar um ambiente de trabalho saudável, com foco na valorização de seus servidores e na melhoria dos serviços oferecidos à população capixaba.

O QualiVida, busca criar um ambiente de trabalho que favoreça o desenvolvimento integral dos servidores, estimulando a troca de ideias, a inovação e o aprimoramento constante dos processos.

Vale destacar que cabe à Comissão Local de Qualidade de Vida, conforme Portaria Nº 62-R de 2021:

I. Planejar, coordenar, executar e avaliar anualmente a agenda interna de programas, projetos e ações de qualidade de vida no âmbito do órgão que representa;

II. Apresentar a proposta e validar junto à gestão a agenda interna de qualidade de vida no trabalho e os recursos necessários à operacionalização das ações;

IV. Alinhar a agenda interna com a agenda geral de qualidade de vida no âmbito do Poder Executivo Estadual;

V. Apoiar, divulgar, sensibilizar e incentivar a participação dos servidores em iniciativas da agenda interna e geral, e outras relacionadas a saúde e bem-estar;

VI. Manter registros em documentação pertinente sobre o trabalho e resultados das ações realizadas;

VII. Atuar de forma integrada com a área de recursos humanos e de comunicação do órgão;

VIII. Estabelecer parcerias, internas e externas, para a implantação da agenda interna;

IX. Trocar experiências, participar das ações, projetos, capacitações e demais iniciativas desenvolvidas para Rede QualiVida.

X. Zelar pela correta disseminação do conceito de qualidade de vida no ambiente de trabalho;

XI. Desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade, determinadas pela autoridade superior.

e) Comissão de Dados Abertos

O Portal Dados Abertos é uma iniciativa do Governo do Estado do Espírito Santo com o objetivo de facilitar o acesso aos dados gerados pelos órgãos públicos do estado. O portal visa entregar uma experiência digital otimizada para a busca de dados sociais, econômicos, administrativos, entre outros.

Em relação aos serviços prestados pela JUCEES, o Portal armazena e disponibiliza diversas informações do cadastro de empresas registradas na Junta Comercial, como por exemplo nome empresarial, CNPJ, NIRE, data de registro/constituição, endereço completo da empresa, código CNAE, natureza

jurídica e atividades, pertencentes ao ramo de serviços e comércio, na natureza jurídica 'Sociedade Empresária'.

Os dados são atualizados sempre ao final de cada mês, fazendo com que os usuários tenham à disposição, informações de registro empresarial de forma gratuita.

f) Proteção de Dados

A Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD – entrou em vigor no dia 18 de setembro de 2020. Essa Lei é um marco legal que regulamenta o uso, a proteção e a transferência de dados pessoais no Brasil e garante maior controle dos cidadãos sobre suas informações pessoais, exigindo consentimento explícito para coleta e uso dos dados e obriga a oferta de opções para o usuário visualizar, corrigir e excluir esses dados.

Em consonância com a LGPD, foram determinadas, através da Lei 14.010, de 2020, com vigência a partir de 1º de agosto de 2021, as sanções que a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) poderá aplicar aos órgãos, entidades e empresas que lidam com o tratamento de dados.

Não obstante, destaca-se o Decreto Nº 4.922-R, de 09 de julho de 2021, que instituiu a Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do Poder Executivo Estadual, em consonância com a Lei Federal nº 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

A aplicação desta Política será baseada na observância da boa-fé e nos seguintes princípios: Finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas, previstos e definidos no artigo 6º da Lei Geral de Proteção de Dados.

São diretrizes da Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade:

I - estabelecimento de regras de boas práticas pelos agentes de tratamento, observando, para tanto, a natureza, o escopo, a finalidade e a probabilidade e gravidade dos riscos e dos benefícios decorrentes de tratamento de dados do titular;

II - levantamento dos dados pessoais tratados pelos agentes de tratamento;

III - mapeamento dos fluxos dos dados pessoais no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

IV - alinhamento à Política Estadual de Segurança da Informação do Estado do Espírito Santo (PESI);

V - revisão e adequação dos contratos firmados no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual à Lei Geral de Proteção de Dados;

VI - instituição de medidas de proporcionalidade entre os conceitos de proteção de dados, privacidade, segurança da informação e transparência, a fim de estabelecer harmonia entre a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e a Lei de Acesso à Informação - LAI.

Assim, através de Portaria da JUCEES, foi designado servidor como o Encarregado Interno de Dados Pessoais da JUCEES, que atua como canal de comunicação entre o Comitê Encarregado Central do Governo do Estado do Espírito Santo, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e os titulares dos dados, bem como exerce as demais funções previstas no art. 41 da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

g) Comissões Permanentes de Licitação e Pregão

Compete à Comissão de Licitação e Pregão, respectivamente, conduzir os atos da fase externa das modalidades licitatórias e das contratações diretas, por dispensa e/ou inexigibilidade de licitação previstas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.250/2004 e conduzir os pregões eletrônicos e presenciais, e todas as

demais designações previstas nas Leis citadas anteriormente e demais instrumentos correlatos.

Dessa forma, temos que as Comissões Permanentes de Licitação e Pregão desempenham papel fundamental na garantia da integridade e transparência dos processos de aquisições públicas. Elas são responsáveis por conduzirem os procedimentos licitatórios, que envolvem a seleção de fornecedores e a contratação de bens e serviços pelo JUCEES.

Assim, para assegurar a integridade desses processos, é essencial que a Comissões de Licitação e Pregão também estejam alinhadas ao Plano de Integridade.

5.4.5. Monitoramento contínuo dos atributos do Programa

O plano de monitoramento contínuo tem como objetivo avaliar a eficácia da implementação do Programa de Integridade da JUCEES, conforme aprovado pela Alta Administração. Esse processo visa identificar prontamente falhas e áreas que necessitam de aprimoramento, permitindo que a Autarquia reaja de forma ágil a novos riscos de integridade que possam surgir.

Esta finalidade abrange diversas medidas, como a gestão dos riscos à integridade, a capacitação dos servidores, o fortalecimento das instâncias de integridade e os canais de comunicação e relato utilizados pelo Programa.

Para alcançar esse propósito, serão coletadas e analisadas informações relacionadas às operações e ao desempenho da JUCEES. Isso inclui a revisão regular dos relatórios referentes às atividades do Programa, a identificação de tendências nas reclamações dos usuários dos serviços prestados pelo órgão, informações provenientes do canal de denúncias e outros dados relevantes.

É importante salientar que este plano engloba medidas iniciais de monitoramento que serão aprimoradas e complementadas ao longo da execução do programa de integridade, garantindo um acompanhamento contínuo e eficaz.

Para realizar o monitoramento contínuo do Programa de Integridade da JUCEES, foram determinadas as seguintes ações:

AÇÕES DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA JUCEES		
AÇÕES DE MONITORAMENTO	RESPONSÁVEIS	PERIODICIDADE
Verificar a execução das ações de integridade aprovadas.	UECI-JUCEES e gerentes responsáveis pelos processos organizacionais	Conforme os prazos de vencimento das ações
Confirmar o cumprimento do programa de treinamento de temas relacionados com a integridade	UECI-JUCEES e gerentes responsáveis pelos processos organizacionais	Semestralmente
Conferir o cumprimento do plano de comunicação	UECI-JUCEES e Assessoria de Comunicação	Semestralmente
Avaliação e revisão Plano de Integridade	UECI-JUCEES, alta administração, gerentes responsáveis pelos processos organizacionais e servidores	Anualmente
Elaboração e aprovação de nova versão do Plano de Integridade	UECI-JUCEES e gerentes responsáveis pelos processos organizacionais	Bianualmente

6. Comunicação e Capacitação

De acordo com a lei nº 10.993/2019, em seu art. 18, “as ações de comunicação e treinamento do Programa de Integridade da Administração Pública abrangem todas as iniciativas destinadas a levar aos agentes públicos informações sobre a correta prestação do serviço público, de forma clara, objetiva e didática”, para que sejam alcançados os seguintes objetivos:

- I - assegurar que todas as pessoas conheçam, entendam e assimilem os valores do órgão ou entidade;
- II - comunicar as regras e expectativas do órgão ou entidade a todo o público interno e externo acerca dos padrões éticos e de integridade assumidos como diretrizes do seu funcionamento;
- III - garantir que os servidores públicos guiem suas ações pelos padrões éticos e de integridade estabelecidos;
- IV - fortalecer o papel de cada colaborador na consolidação da imagem do órgão ou entidade como organização íntegra; e

V - explicitar o que o órgão ou entidade espera de seus parceiros.

A fim de levar informação clara e treinamento aos agentes públicos quanto aos valores e regras pertinentes à integridade, está prevista a criação de um plano de comunicação que envolve, entre outras ações, a criação de canais de comunicação que integrem toda a organização - servidores, comissionados, terceirizados e demais partes interessadas.

Entre os objetivos estão a internalização de uma cultura de integridade promovendo e incentivando as boas práticas e o engajamento de toda a organização. Para tanto, são necessárias ações que facilitem a compreensão, promovendo uma transformação no ambiente de trabalho, orientado para o enfrentamento e resolução dos dilemas.

A proposta é que o documento seja disponibilizado para todos na internet e na intranet da JUCEES, permitido o registro de comentários e sugestões, que poderão ser utilizados para monitoramento e aprimoramento do Plano.

São ações que integram o plano de comunicação:

- Adaptação de materiais para divulgação do programa nos canais internos já existentes na JUCEES – intranet, jornal mural;
- Criação de um boletim eletrônico quinzenal;
- Criação de canais de dúvidas e sugestões e
- Lançamento do programa integridade.

APÊNDICE I

AÇÕES DE INTEGRIDADE EM DESENVOLVIMENTO E PREVISTAS

AÇÕES DE INTEGRIDADE EM DESENVOLVIMENTO E PREVISTAS				
#	AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO	STATUS
1	Revisão, atualização e divulgação do Planejamento Estratégico	Alta Administração; GEARH; GEPLAN; GTI; GERAT	dez/23	Em andamento
2	Alinhamento do orçamento anual com o planejamento estratégico	GEARH; GEPLAN	dez/23	Em andamento
3	Elaboração das normas de procedimentos GEARH	GEARH	dez/25	Em planejamento
4	Elaboração das normas de procedimentos GEPLAN	GEPLAN	dez/24	Em planejamento
5	Elaboração das normas de procedimentos GTI	GTI	dez/24	Em planejamento
6	Elaboração das normas de procedimentos GABINETE	GABINETE	dez/24	Em planejamento
7	Elaboração e revisão das normas de procedimentos GERAT e Escritório do Empreendedor	GERAT	dez/24	Em planejamento
8	Elaboração do Manual do Servidor	GEARH; Comissão de Ética da JUCEES; Procuradoria	dez/25	Em planejamento
9	Atualização e divulgação do Regimento Interno da JUCEES	Alta Administração; GEARH; Procuradoria	dez/25	Em planejamento
10	Elaboração do Código de Conduta Ética da JUCEES	Comissão de Ética; Procuradoria	set/23	Concluída
11	Reunião gerencial de identificação e aprovação dos riscos estratégicos da JUCEES	Alta Administração; GEARH; GEPLAN; GTI; GERAT; Procuradoria; UECI-JUCEES	jul/23	Concluída

12	Elaborar e submeter à aprovação o Plano de Tratamento de Riscos à Integridade.	UECI-JUCEES	jun/24	Em andamento
13	Elaborar e submeter a aprovação a Metodologia de Gestão de Riscos	UECI-JUCEES	out/23	Concluída
14	Definir interação da Comissão de Ética com Ouvidoria, QualiVida e UECI-JUCEES	Comissões envolvidas; UECI-JUCEES	jun/24	Em planejamento
15	Seminário para divulgação e treinamento do Código de Conduta Ética da JUCEES, Manual do Servidor e Regimento Interno	QualiVida; Comunicação	dez/24	Em planejamento
16	Elaboração de programa de treinamentos sobre os temas relacionados à integridade	QualiVida; Comunicação	dez/24	Em planejamento
17	Criar e definir nome para o Programa de Integridade da JUCEES	QualiVida; Comunicação	dez/25	Em planejamento
18	Elaborar o plano de divulgação do Programa de Integridade	Comunicação	dez/23	Em planejamento
19	Elaborar o plano de divulgação do Programa de Integridade	Comunicação	dez/23	Em planejamento
20	Adaptação de materiais para divulgação do programa nos canais internos já existentes na JUCEES – intranet, jornal mural	Comunicação	jun/24	Em planejamento
21	Criação de um boletim eletrônico quinzenal e de canais de dúvidas e sugestões	Comunicação	jun/24	Em planejamento
22	Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD	GTI; DPO	dez/24	Em planejamento
23	Estabelecer relatório a ser fornecido pela Ouvidoria Local sobre reclamações de usuários de serviços da JUCEES e denúncias apresentadas.	Ouvidoria Local; UECI-JUCEES	dez/24	Em planejamento
24	Revisão e atualização do Plano de Integridade da JUCEES	UECI-JUCEES	dez/24	Em planejamento
25	Elaboração e aprovação de nova versão do Plano de Integridade	UECI-JUCEES	dez/25	Em planejamento

APÊNDICE II

PLANO DE RESPOSTAS EM DECORRÊNCIA DA AVALIAÇÃO DE RISCOS PELOS SETORES

RISCO	PREVENÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO
R01	<p>Observar o disposto na Portaria ME nº 1.144, de 03/02/2021;</p> <p>Observar o disposto no Art. 32, IV, da Constituição do Estado do Espírito Santo.</p>	Alta Administração;	dez/23
R02	Elaboração do Código de Conduta Ética da JUCEES.	Alta Administração; Comissão de Ética da Jucees; Procuradoria da Jucees.	set/23
R03	Manter rigoroso controle de acesso a dados, assim como rigoroso controle da utilização dos dados pessoais de terceiros sob posse do servidor.	GTI; Proteção de Dados.	dez/24
R04	<p>Orientar o servidor sobre suas atribuições;</p> <p>Atualização e divulgação do Regimento Interno da Jucees para os servidores;</p> <p>Apresentação e divulgação do Código de Conduta Ética da JUCEES para os servidores;</p> <p>Elaboração do Manual do Servidor.</p>	GEARH; Comissão de Ética da Jucees; QualiVida.	dez/25
R05	Realização de seminários sobre o tema	GEARH; QualiVida	dez/24

R06	Realização de seminários sobre o tema; Elaboração do Manual do Servidor.	GEARH; QualiVida	dez/24
R07	Realização de seminários sobre o tema; Elaboração do Manual do Servidor.	GEARH; QualiVida	dez/24
R08	Realização de seminários sobre o tema; Aplicação do Código de Conduta Ética da JUCEES; Divulgação de canais de denúncias.	GEARH; QualiVida; UECI-JUCEES	dez/24
R09	Realização de seminários sobre o tema; Aplicação do Código de Conduta Ética da JUCEES; Divulgação do canal de denúncias.	GEARH; QualiVida; Comissão de Ética da Jucees.	dez/24

APÊNDICE III

CARTA DE APROVAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

É com grande satisfação que expresso em nome da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo nossa aprovação e compromisso com a implementação do Plano de Integridade, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei 10.993 de 24 de maio de 2019. Este plano visa combater a corrupção e promover valores como integridade, ética, transparência e interesse público em nossas atividades.

Reconhecemos a importância de promover um ambiente organizacional pautado por altos padrões de condutas éticas e estamos totalmente alinhados com os princípios e objetivos desta iniciativa. É nossa responsabilidade como gestores e membros da equipe garantir que a Junta Comercial cumpra o seu papel na promoção da integridade e na prevenção de práticas que comprometam a confiança da sociedade em nossas atribuições.

Comprometemo-nos a Implementar de forma eficaz o Plano de Integridade, seguindo as diretrizes estabelecidas, adotar medidas rigorosas de controle e prevenção da corrupção em todas as áreas da organização, fomentar uma cultura de ética e integridade entre todos os nossos colaboradores, assegurar a transparência e a prestação de contas em todas as nossas operações, facilitar o controle social, incentivando a participação da comunidade e o acesso às informações relevantes e colocar os interesses públicos acima de quaisquer interesses privados ou individuais.

Estamos cientes dos desafios e responsabilidades associados a esta missão e convidamos a todos a conhecer e participar do nosso Programa de Integridade. Seu apoio é fundamental para o sucesso desta iniciativa em prol de uma administração íntegra e confiável.

Vitória, 19 de outubro de 2023.

Paulo Alfonso Meneguelli

Presidente

Victor Bolelli de Oliveira

Vice-Presidente

Paulo Cezar Juffo

Secretário Geral